



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 174/2019

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a auxiliar de cirurgião dentista se encontra afastada em virtude de auxílio doença;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 01 odontólogo no município, vez que não há candidatos no cadastro de reserva do último processo seletivo e nem mesmo foi realizado concurso para essa função, que atende PSF;

CONSIDERANDO que a ausência dos profissionais desses profissionais acarreta inúmeros prejuízos à Administração e principalmente à população;

CONSIDERANDO a emergência e urgência da situação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de vagas de função pública de: 01 Odontólogo e de 01 Auxiliar de Cirurgião Dentista; processada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 06 de maio de 2019.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 12 (doze) meses para o caso de Odontólogo e 5 (cinco) meses para o caso de Auxiliar de Cirurgião Dentista, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

§ 1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF./SMS/PMB/379/2019
ExmoSr. Célio Santana
DD. Prefeito Municipal

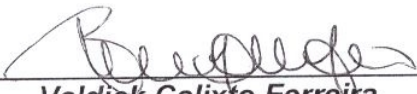
Buenópolis, 26 de abril de 2019.

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para solicitar-lhe a abertura de processo seletivo e consequentemente a contratação de cirurgião dentista para atendimento das equipes de saúde bucal deste município, considerando o pedido de rescisão contratual de Romualdo Soares Valadares, dentista da Equipe de Saúde Santa Luzia, zona rural.

Ressalta-se que o período contratual será de 12 meses e o início das atividades será imediato.

Em tempo elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdick Calixto Ferreira
Sec. Municipal de Saúde
Buenópolis – MG

DES PACHO:
DEFILO E AUTORIZO A ABERTURA
DE PROCESSO SELETIVO, E, POR CONSEQUENTE, A
A CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA,
PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE PSF DO
MUNICÍPIO, ATENDENDO OFÍCIO - SECRETARIA DA
SMS/PMS/379/2019, DE 26/04/19.
Buenópolis, 26/04/19.

RECEBIMOS 26/4/19
15hs
PREF. MUN. DE BUENÓPOLIS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF./SMS/PMB/345/2019
ExmoSr. Célio Santana
DD. Prefeito Municipal

01/02

Buenópolis, 17 de abril de 2019.

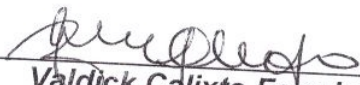
Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente, para solicitar-lhe abertura de processo seletivo para posterior contratação de 01 Auxiliar Dentista/Técnico de Higiene Bucal por período de 05 (cinco) meses, em substituição da servidora, Kátia Cristina Vieira, que teve seu afastamento/auxílio doença, homologado pelo INSS até 27/09/2019.

O suposto contratado deverá prestar serviço na Unidade de Saúde do bairro Deraldo Alves, na estratégia de Saúde bucal na equipe de Saúde da Família Saúde em Ação.

A contratação é de suma importância para a continuidade dos serviços de Saúde.

Em tempo elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdick Calixto Ferreira
Sec. Municipal de Saúde
Buenópolis - MG

DESPACHO
DEFIRO E AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
PARA CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AO OFÍCIO Nº SMS/PMS/345/2019, DE BUENÓPOLIS-MG.
22/4/19
8:45h.

Exmo.Sr.
Célio Santana
DD. Prefeito Municipal
Buenópolis/MG

Secretaria Municipal de Saúde de Buenópolis
Rua João Romero Filho, 232, Centro - Buenópolis
Telefone: (38)3756-1406

17.694.852/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUENÓPOLIS / MG

Rua Ataliba Pereira, 99

B. Centro CEP: 39.230-000

BUENÓPOLIS - MG



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

02/02

NIT: 19000453626

Número do Benefício: 6244716853

Número do Requerimento: 191003613

Ao Sr. (a): KATIA CRISTINA VIEIRA

Endereço: LATIF MANSUR 416, CENTRO

CEP: 39230000

Município: BUENOPOLIS

Espécie: 31

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

UF: MG

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 22/03/2019, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício.

O pagamento do seu benefício será mantido até o dia 27/09/2019.

Caso considere o prazo insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Data, 27 de Março de 2019

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: CORINTO

CEP: 39200000

Município: CORINTO

Endereço: RUA PREFEITO ALTINO DE MATOS, 380

UF: MG

CENTRO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Katia Cristina Vieira

Assinatura do Requerente / Representante Legal